



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica.

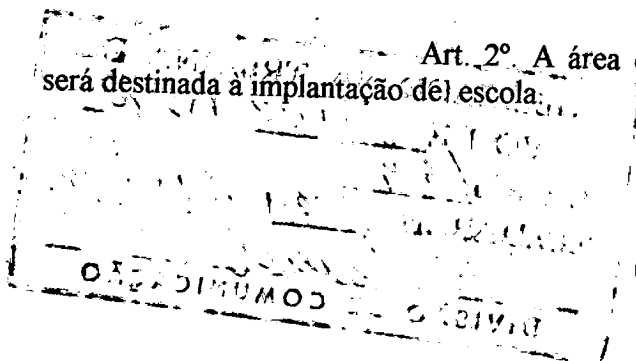
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no art. 5º, letra "m", do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial a área de terras constituída pelo Lote "A" da sub-divisão do lote nº 8/A-19 da sub-divisão do lote nº 8, da Gleba nº 14- Figueira da Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 10.800,00 m², município de Umuarama, tendo as seguintes divisas e confrontações:

LOTE "A" - Começa em um marco cravado na divisa do lote nº 8-A/18, com o lote "B" desta sub-divisão; deste marco segue no rumo Norte, na distância de 180,00 metros, confrontando com o lote nº 8-A/18 até outro marco cravado na divisa do lote "B" desta sub-divisão; deste marco segue no rumo Oeste e distância de 60,00 metros até outro marco; deste marco segue no rumo Sul e distância de 180,00 metros até outro marco; deste marco segue no rumo Leste e distância de 60,00 metros até o marco de partida, sendo que nos três últimos percursos confronta com o Lote "B" desta subdivisão.

Art. 2º. A área objeto da presente declaração expropriatória será destinada à implantação de escola.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

— ESTADO DO PARANÁ —

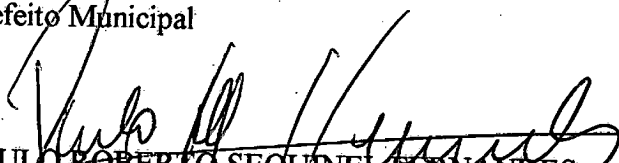
013

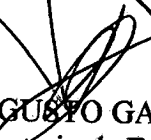
Art. 3º Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para efeitos de postulação da imissão provisória na posse da área imóvel descrita no artigo 1º deste Decreto.

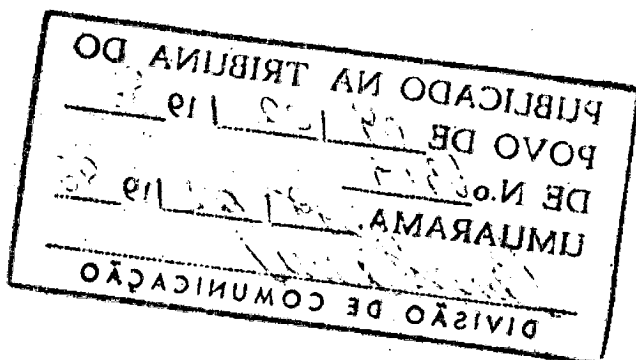
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de fevereiro de 1996


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES
Secretário de Administração


AUGUSTO GAIOSKI
Secretário de Educação



REPÚBLICA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

113

Art. 3º Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 12. do Decreto-Lei nº 36741, para efeitos de postulação da missão provisória na posse da área imóvel descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, aos 07 de fevereiro de 1996

ANTONIO ROLANDO LILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SEQUINHA FERREIRA ANDRÉS
Secretário de Administração

ALICE ROCHA
Secretária de Educação

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 09/02/1996
DE N.º 6319
UMUARAMA, 09/02/1996
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO